

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES CONTEUDISTAS E CURADORES – 2027.1

A Universidade AFYA UNIGRANRIO, por meio da gerência de produção e desenvolvimento de conteúdos da EAD, no exercício de suas atribuições e competências, torna público e faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à seleção e à contratação de Docentes Conteudistas e/ou Curadores na modalidade PJ, com CNAE para desenvolvimento de material didático, bem como Docentes Conteudistas e/ou Curadores Celetistas, nos seguintes termos:

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os candidatos deverão efetuar suas inscrições em formulário próprio, disponível no endereço <https://forms.office.com/r/vsrRfqPKBJ>, de acordo com a demanda de disciplinas disponibilizadas no ANEXO 2 deste edital.

1.2 É de total responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações no formulário de inscrição.

1.3 Não serão aceitas inscrições com dados incompletos ou que não atendam aos requisitos deste processo seletivo.

1.4 O candidato poderá se inscrever para no máximo 3 (três) disciplinas, desde que sejam cumpridas as condições mínimas exigidas e que haja compatibilidade entre sua formação e as disciplinas pretendidas.

2 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 O Docente Conteudista deve, obrigatoriamente, ter currículo registrado na Plataforma Lattes do CNPq.

2.2 Quando Pessoa Jurídica externa: o candidato deverá ser uma pessoa jurídica devidamente constituída, registrada e com situação regular perante aos órgãos competentes.

2.3 A pessoa jurídica candidata deverá possuir em seu Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), ocupação relacionada à educação. Exemplos de CNAEs aceitáveis incluem, mas não se limitam a:

- 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 85.92-9/02 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

2.4 O conteudista deve ter titulação mínima de especialização e experiência de pelo menos 1 (um) ano de magistério.

2.5 Os profissionais da UNIGRANRIO e unidades AFYA poderão participar deste certame editalício, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular (item 11.1 deste Edital), e que se enquadrem em todos os demais itens anteriores.

2.6 O candidato deve ter experiência com o uso do computador e internet (ferramentas Office, editores de texto, compartilhamento na nuvem).

2.7 O candidato deverá possuir disponibilidade de tempo para a produção e primar pelo cumprimento do cronograma de entrega.

2.8 Fica o candidato selecionado obrigado a fornecer toda a documentação necessária para a contratação, sob pena de ser desclassificado em casos de omissão.

2.9 Os requisitos, critérios de seleção e demais disposições deste Edital aplicam-se igualmente aos candidatos que vierem a atuar no modelo Conteudista ou no modelo Curador (item 4.6 deste Edital), ressalvadas as disposições que expressamente diferenciem os dois modelos (itens 4.6, 4.7, 5.14, 8.4 e 9.2).

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O processo será organizado pela Comissão de Avaliação Docente, composta por 3 (três) membros nomeados pela Gerência de Produção de Conteúdos EAD, que serão responsáveis pelo julgamento e pela classificação dos candidatos.

3.2 A seleção de docentes conteudistas para a elaboração do material didático será realizada em 3 (três) etapas, mediante os seguintes critérios:

- a)** Análise documental;
- b)** Capacitação;
- c)** Avaliação escrita ou de vídeo;

3.3 Na etapa de análise documental, o candidato receberá a pontuação de seleção, conforme estabelecido no ANEXO I, tendo como base as informações prestadas no ato da inscrição e nas cópias dos documentos apresentados.

3.4 A análise do Currículo Lattes é classificatória, levando-se em consideração:

- a)** Formação acadêmica;
- b)** Experiência profissional;
- c)** Experiência no magistério superior.

3.5 Serão aceitas cópias dos diplomas e/ou certificados de cursos, revalidados, quando estrangeiros, ou oriundos de curso devidamente reconhecido, quando brasileiros, nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

3.6 Após a análise documental, os selecionados seguirão para as duas próximas fases:

- a)** Capacitação online;
- b)** Avaliação escrita ou de vídeo: o candidato deverá elaborar texto ou vídeo sobre tema de pertinência e relevância ao teor da disciplina a ser lecionada, acompanhado de uma questão de múltipla escolha abordando aspectos de conhecimentos gerais e específicos.

3.7 O resultado do processo de seleção será compartilhado pelo Núcleo de Educação à Distância (NEAD), que fará contato com os selecionados através do endereço de e-mail cadastrado no momento da inscrição.

3.8 A classificação do candidato não gera qualquer direito à contratação e nem impede a realização de novo processo seletivo.

4 DA PRODUÇÃO DO MATERIAL

4.1 O material de cada disciplina deve ser de autoria própria e seguir rigorosamente a estrutura apresentada no **Guia para Elaboração de Materiais Didáticos para Educação a Distância** – a ser apresentado durante a capacitação.

4.2 O material didático não pode conter dados ou informações que possam ser entendidos como incitação à prática de crime, contravenção penal, racismo, apologia ao uso de drogas ou qualquer outro ato ilícito.

4.3 A produção do material didático não poderá ser terceirizada, tampouco ser uma cópia total ou parcial de produções acadêmicas de terceiros.

4.4 Para que o material seja aprovado, deverá estar de acordo com o planejamento acadêmico do curso ao qual a disciplina pertence, ser validado pela Coordenação ou Curadoria, seguir as orientações da equipe de produção, além de ser entregue dentro do prazo estipulado no cronograma de atividades.

4.5 O material deverá ser produzido por meio do Word Online da ferramenta OneDrive.

4.6 A produção de cada disciplina poderá ocorrer sob um dos seguintes modelos: **(i) Conteudista** – elaboração de material de autoria própria e original, nos termos deste Edital; ou **(ii) Curador** – revisão crítica, correção técnica, complementação acadêmica, validação científica e coautoria de conteúdo base previamente estruturado com apoio de ferramentas de Inteligência Artificial, hipótese em que o profissional assumirá integral responsabilidade técnica e autoral pelo material final entregue, nos termos do respectivo instrumento contratual de curadoria e coautoria.

4.7 A definição sobre qual modelo será adotado para cada disciplina — Conteudista ou Curador — é de competência interna da equipe especialista em produção de disciplinas, com apoio da Coordenação de Curso demandante, não cabendo ao candidato optar ou solicitar modelo específico.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTEUDISTA

5.1 Elaborar e/ou revisar o material sob sua responsabilidade, seguindo a Ementa e Plano de Ensino, adequando-o à estrutura determinada pelo **Guia para Elaboração de Materiais Didáticos para Educação a Distância** e realizando as adaptações sugeridas pela equipe técnica de produção.

5.2 Produzir e/ou revisar conteúdos avaliativos (questionários, questões objetivas e questões subjetivas).

5.3 Participar integralmente das reuniões presenciais e virtuais convocadas pela Coordenação Pedagógica, Coordenação de Curso e/ou pela equipe de Designers Instrucionais, inclusive aos sábados, se houver necessidade.

5.4 Apresentar os conteúdos de acordo com o calendário de produção a ser especificado pela equipe de produção, que abrigará as seguintes etapas:

- a. Análise da primeira versão do conteúdo;
- b. Validação do conteúdo pela coordenação de desenho educacional e coordenação do curso;
- c. Revisão ortográfica;
- d. Produção pelos Designers Instrucionais;

e. Processo de diagramação.

5.5 Adequar conteúdos, mídias, bibliografias e materiais didáticos utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância.

5.6 Em qualquer uma destas etapas, o material produzido poderá ser enviado ao conteudista para revisão, caso necessário.

5.7 Prezar pela construção de uma linguagem dialógica, propondo a construção de imagens para explicitar características dos textos.

5.8 Zelar pela conformidade do conteúdo das aulas à proposta do Programa de Disciplina e/ou Unidade Curricular, Plano de Ensino e Plano de Unidade de Aprendizagem.

5.9 Fazer a revisão final dos conteúdos após a adaptação metodológica realizada pela equipe de Designers Instrucionais.

5.10 Capacidade de aceitar e incorporar as sugestões da equipe de Designers Instrucionais, da Coordenação Pedagógica e da Coordenação de Curso (quando for o caso).

5.11 Estar disponível para possíveis adaptações dos textos em um período de até 12 (doze) meses após a entrega da disciplina/curso, sem custos para a Instituição.

5.12 Cumprir os prazos estabelecidos no contrato de prestação de serviços, atendendo às normas e orientações da Instituição, sob pena de rescisão de contrato.

5.13 Os profissionais estarão sujeitos à avaliação de seu desempenho no decorrer da realização dos serviços, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo a contratação ser cancelada a qualquer momento caso a produtividade e a qualidade não estejam atendendo aos critérios estabelecidos.

5.14 Quando o profissional atuar no modelo Curador (item 4.6 deste Edital), deverá, adicionalmente:

- a) revisar criticamente o conteúdo base recebido, estruturado com apoio de Inteligência Artificial;
- b) realizar as correções técnicas, científicas e metodológicas necessárias;
- c) complementar o material com fundamentação teórica, referências bibliográficas e exemplos aplicáveis;
- d) validar a adequação acadêmica e científica do conteúdo final;
- e) assumir integral responsabilidade técnica e autoral pelo material final entregue, ainda que o conteúdo base tenha sido estruturado com apoio de Inteligência Artificial;
- f) não inserir em ferramentas de Inteligência Artificial públicas ou gratuitas quaisquer conteúdos institucionais confidenciais ou dados pessoais de alunos, utilizando apenas ferramentas previamente autorizadas pela Instituição;
- g) abster-se de mencionar a Inteligência Artificial como autora ou coautora do material, devendo sempre constar autoria humana.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DA AFYA UNIGRANRIO

6.1 Receber as inscrições dos interessados, validando os documentos anexados.

6.2 Constituir uma Comissão de Avaliação Docente, composta por 3 (três) membros, responsáveis pelo julgamento e pela classificação dos candidatos.

6.3 Proceder à seleção e à classificação dos profissionais aptos a exercer a função de conteudista, de acordo com os critérios estabelecidos neste processo seletivo.

6.4 Convocar os conteudistas para participação da oficina de formação para conhecimento da metodologia de elaboração de materiais didáticos impressos, on-line e audiovisuais para educação a distância.

6.5 Disponibilizar e dar a conhecer o **Guia para Elaboração de Materiais Didáticos para Educação a Distância**.

6.6 Assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais em que são transferidos à AFYA UNIGRANRIO todos os direitos de autoria/propriedade do conteúdo produzido, necessários para seu uso e comercialização.

6.7 Realizar o acompanhamento, a supervisão e a orientação das atividades desenvolvidas pelos conteudistas.

6.8 Realizar o pagamento da produção, conforme edital, após aprovação do material entregue.

7 DOS PRAZOS PARA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL

7.1 O prazo para elaboração do material será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da oficina de formação e assinatura de contrato.

7.2 Os docentes conteudistas entregarão o material conforme prazo estabelecido em cronograma.

7.3 A produção de conteúdo, os objetos de aprendizagem e as questões para avaliação que estiverem em desacordo com o **Guia para Elaboração de Materiais Didáticos para Educação a Distância** acarretarão a imediata rescisão do contrato, sem nenhum tipo de ônus para a Instituição.

7.4 O atraso na entrega implicará a imediata rescisão do contrato, sem que haja ônus para a Instituição.

8 DO VALOR DO PAGAMENTO

8.1 As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

8.2 Aos profissionais selecionados que são Pessoas Jurídicas Externas, o pagamento será por Nota Fiscal, expedida por MEI ou empresa, devidamente constituída e ativa, cujo conteudista deverá constar na composição do quadro societário. Para tanto, é necessária a seguinte documentação:

- a) Xerox do RG e do CPF;
- b) PIS/PASEP;
- c) Comprovante de residência;
- d) Dados Bancários vinculados ao CNPJ;
- e) Currículo Lattes;
- f) Certificação de Graduação;

- g) Certificação da Última Formação (Mestrado, Doutorado, Especialização);
- h) CNPJ;
- i) Inscrição Estadual;
- j) Inscrição Municipal;
- k) Telefone de contato;
- l) Contrato Social.

*** Caso seja isento de inscrição municipal e estadual, encaminhar o documento de isenção.**

8.3 Para os candidatos selecionados que já desempenham a função de Docente na Afya Unigranrio ou outra unidade da Afya, o pagamento seguirá a mesma tabela de valores estabelecida no item 8.4 deste Edital, observadas as regras de disponibilidade de carga horária previstas no item 11 — sendo vedada a produção de conteúdo pelo docente que possua contrato de 38 a 40 horas semanais.

8.4 A remuneração paga pela produção de conteúdo dependerá da carga horária, bem como dos produtos a serem desenvolvidos para cada disciplina, sendo contratos diversos o de produção de conteúdo e o de gravação de vídeos, onde o profissional poderá atuar em ambos ou em apenas um deles de acordo com a aprovação no processo de validação, seguindo conforme a tabela de referência abaixo. A quantidade de entregas (estudo de caso, temas aprofundados, questões objetivas e discursivas) é a mesma independentemente do modelo de produção adotado — Conteudista ou Curador (item 4.6 deste Edital) —, variando apenas o valor da remuneração pela produção de conteúdo, conforme abaixo. O valor do contrato de gravação de vídeos é único e não varia conforme o modelo.

CONTRATO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO (MODELO CONTEUDISTA OU CURADOR)				
UNIDADE	Até 48 Horas	Entre 49 e 81 Horas	Entre 82 e 119 horas	Igual ou acima de 120 horas
Estudo de Caso (Prática em evidência)	1 por Unidade	1 por Unidade	1 por Unidade	1 por Unidade
Aprofundando os pontos (10.500 caracteres – por tema)	2 Temas por Unidade	3 Temas por Unidade	4 Temas por Unidade	5 Temas por Unidade
Questões Objetivas	15 por Unidade	15 por Unidade	15 por Unidade	15 por Unidade
Questões Discursivas	5 por Unidade	5 por Unidade	5 por Unidade	5 por Unidade
TOTAL – Modelo Conteudista (autoria original)	R\$ 1.776,50	R\$ 2.218,50	R\$ 2.660,50	R\$ 3.102,50
TOTAL – Modelo Curador (curadoria e coautoria)	R\$ 1.120,00	R\$ 1.680,00	R\$ 2.240,00	R\$ 2.800,00

CONTRATO DE GRAVAÇÃO DOS VÍDEOS (VALOR ÚNICO, APLICÁVEL A AMBOS OS MODELOS)				
Vídeos	3 vídeos de 8 a 10 minutos (por unidade)	3 vídeos de 8 a 10 minutos (por unidade)	3 vídeos de 8 a 10 minutos (por unidade)	3 vídeos de 8 a 10 minutos (por unidade)
TOTAL	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00

** A remuneração não será paga integralmente caso a entrega seja parcial. Ver Anexo 2 – Disciplinas x CH.*

8.5 Para o contrato de gravação de vídeo, daremos preferência a residentes no estado do Rio de Janeiro (critério pontuado no ANEXO I). Todos os candidatos residentes no estado do Rio de Janeiro deverão realizar a gravação das aulas de forma presencial, em estúdio, na unidade da Unigranrio em Duque de Caxias, conforme agendamento a ser definido pela Instituição.

8.6 O docente conteudista fica ciente, por meio deste, que deverá estar disponível para possíveis adaptações em um período de até 12 (doze) meses após a entrega da produção.

9 DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS CONTEUDISTAS EXTERNOS

9.1 Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o número de vagas ofertadas para atuar especificamente nas disciplinas para as quais foram classificados.

9.2 A assinatura do respectivo instrumento contratual para o exercício da função especificada neste processo será firmada com a Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura S/A (razão social da AFYA UNIGRANRIO), em cronograma a ser definido na ocasião da divulgação dos resultados, observado o modelo de produção definido nos termos do item 4.7 deste Edital: (i) para o modelo Conteudista, o Termo de Cessão de Direitos Autorais; ou (ii) para o modelo Curador, o Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos Autorais Patrimoniais e Prestação de Serviços de Curadoria e Coautoria.

9.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.4 Em caso de constatação de plágio, a responsabilidade será inteiramente do conteudista, que responderá administrativa, civil e criminalmente, na forma da Lei.

10 DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PROFESSORES INTERNOS

10.1 Início e Atribuição de Atividades: os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o número de vagas disponíveis. A atuação será restrita às disciplinas para as quais foram classificados. A carga horária e a distribuição das aulas seguirão as diretrizes estabelecidas no item 11 deste Edital.

10.2 Criação de Conteúdo e Pagamento: aos candidatos aprovados, poderão ser solicitadas a criação de conteúdos, conforme a necessidade da instituição. O pagamento por esse serviço será realizado via holerite, com uma rubrica específica de "Conteúdo EAD", conforme o valor e as condições estabelecidas no item 8.3 deste Edital.

10.3 Consequências por Informações Falsas: qualquer candidato que fornecer informações falsas ou imprecisas em documentos, mesmo que a irregularidade seja descoberta após a aprovação, será imediatamente desclassificado do processo seletivo. Se já tiver sido contratado, o contrato será rescindido e o candidato estará sujeito às sanções legais cabíveis.

10.4 Responsabilidade por Plágio: o conteudista que criar o conteúdo é integralmente responsável por sua originalidade. Em caso de plágio, ele responderá administrativa, civil e criminalmente, conforme a legislação vigente, sem que a instituição tenha qualquer tipo de responsabilidade.

11 DAS REGRAS E LIMITES DE HORAS PARA PROFESSORES INTERNOS

11.1 O professor interno AFYA para atuar na produção de disciplinas deverá ter disponibilidade de carga horária para atuar nesta produção. Professores que já tenham um contrato de 38 a 40 horas semanais não poderão atuar na produção de disciplinas. Dessa forma, segue tabela com a disponibilidade mínima de horas versus a possibilidade de produção:

CH semanal	Máximo de disciplinas em produção simultânea
38 horas ou mais semanais	Não pode produzir disciplinas
De 31 a 37 horas semanais	1 disciplina
De 26 a 30 horas semanais	Até 2 disciplinas
Até 25 horas semanais	Até 3 disciplinas

12 DOS DIREITOS AUTORAIS, USO DE IMAGEM E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 O CANDIDATO, na forma do art. 49 e seguinte da Lei nº 9.610/98, cede e transfere à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em caráter total, definitivo, irrevogável, irretratável e exclusivo, tanto para o Brasil como para todo e qualquer outro país, os direitos patrimoniais incluindo-se o material audiovisual, imagem e voz, oriundos dos referidos conteúdos contratados por todo o prazo de duração da proteção à propriedade intelectual e para todo o universo.

12.2 A cessão supra, por total e definitiva, implica que não haverá qualquer espécie de limitação aos direitos ora negociados, desde que para as finalidades constantes deste instrumento, em particular quanto ao sistema de reprodução, distribuição e utilização dos conteúdos criados.

12.3 A exclusividade de que se investe a INSTITUIÇÃO DE ENSINO será oponível mesmo contra o próprio CANDIDATO, que não poderá reproduzir este trabalho por qualquer forma ou a qualquer título, a menos que tenha autorização expressa para tal.

12.4 Os direitos morais do autor permanecem resguardados, sendo garantido ao CANDIDATO o direito à paternidade da obra e à preservação da integridade do conteúdo, salvo em materiais promocionais, nos quais a menção de autoria poderá ser dispensada.

12.5 Em virtude de os conteúdos estarem sendo criados com fins didáticos, poderá haver necessidade de atualizações e adaptações no decorrer de sua utilização. Neste caso, o CANDIDATO se compromete a fazê-la em um período de até 12 (doze) meses após a entrega do conteúdo/material, sem custos para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

12.6 Não havendo, por parte do CANDIDATO, interesse ou possibilidade de proceder às atualizações e/ou adaptações dos conteúdos produzidos, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO estará, desde já, autorizada pelo CANDIDATO a encomendá-lo a terceiro. As alterações ou adaptações deverão ser informadas em nota, fazendo referência ao titular das alterações.

12.7 O CANDIDATO autoriza a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e para isto a constitui, neste instrumento, sua bastante procuradora, a agir judicial ou extrajudicialmente contra qualquer atentado ao conteúdo produzido, seja por reprodução ilegal, edição fraudulenta ou outra forma que represente lesão à propriedade intelectual, incluindo-se o material audiovisual, imagem e voz, oriundo dos referidos conteúdos produzidos.

12.8 A licença de uso de imagem e/ou voz, bem como a cessão dos direitos de uso do material, conforme descrito na cláusula quarta deste contrato, poderão ser transferidas, no todo ou parte, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO a terceiros.

12.9 Os produtos desenvolvidos pelo CANDIDATO em razão da prestação dos serviços contemplam a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, suas controladas, controladoras e pessoas a ela coligadas o direito de uso e distribuição, e inclui direito de exclusividade e propriedade intelectual sobre o produto.

12.10 Pertencerão à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a propriedade intelectual e os direitos de comercialização de todos os bens materiais e imateriais a serem produzidos em decorrência dos trabalhos realizados por força deste contrato.

12.11 O CANDIDATO cede em caráter exclusivo, irrevogável e definitivo, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, todos os direitos patrimoniais que lhe são inerentes, na condição de autor dos materiais, decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato.

12.12 Os estudos, textos, conteúdos, projetos, relatórios, linhas de código, conceitos, ideias, vídeos e demais dados e conteúdos desenvolvidos pelo(a) CANDIDATO(A) em razão dos serviços executados em virtude do presente Contrato, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

12.13 O(a) CANDIDATO(A) será o(a) único(a) responsável por infrações a direito de propriedade intelectual da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, pesquisas, relatórios, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

12.14 Pelo presente Contrato, o(a) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o uso da imagem, nome e voz, única e exclusivamente em materiais de conteúdo e/ou para fins publicitários/promocionais, sejam estes em banners, folhetos, displays, cartazes, rodapés virtuais, entre outros, para divulgação dos conteúdos produzidos pelo(a) CANDIDATO(A), em virtude do presente Edital, inclusive a imagem e a voz registradas em qualquer situação de contato e colaboração com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, podendo ser adaptadas, ampliadas ou reduzidas, para veiculação nos meios de comunicação, dentro e fora do território brasileiro. As imagens poderão ser veiculadas, com ou sem indicação do nome do(a) CANDIDATO(A), sempre com o objetivo de divulgar os conteúdos produzidos em virtude do presente Contrato.

12.15 A presente autorização de uso é concedida em caráter gratuito e vigorará durante todo o prazo de vigência deste contrato e, após seu encerramento, por mais 3 (três) anos, a partir desta data.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Em caso de vacância em virtude de desistência ou eliminação de candidato selecionado, e não havendo candidatos classificados para o preenchimento da vaga temporária existente, ficará a cargo da Comissão de Avaliação Docente o preenchimento da referida vaga.

13.2 O desrespeito às normas deste processo ou a constatação de falsidade das informações prestadas pelo candidato acarretará em sua eliminação do processo de seleção.

13.3 A inscrição no processo de seleção implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como nas instruções específicas que o acompanham, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecê-las.

13.4 Os casos omissos serão decididos pela comissão designada para seleção.

Duque de Caxias, RJ, 21/08/2026

Danielle Vilar
Gerente EAD

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

GRUPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Grupo I FORMAÇÃO ACADÊMICA	a) Título de Doutor na(s) área(s) de conhecimento do curso, revalidado quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes.	20 pontos	40 pontos (2 títulos)
	b) Título de Mestre pertencente à(s) área(s) do conhecimento do curso, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes.	15 pontos	30 pontos (2 títulos)
	c) Especialização Lato Sensu, com no mínimo 360 horas, na área de conhecimento do curso.	10 pontos	20 pontos (2 títulos)
	d) Graduação na área de conhecimento do curso, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	5 pontos	10 pontos (2 títulos)
Grupo II EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	g) Exercício de Magistério na Educação Superior na Universidade UNIGRANRIO, comprovado pelo setor de Recursos Humanos.	10 pontos para cada semestre	100 pontos (10 semestres)
	h) Exercício de Magistério na Educação Superior da rede privada, comprovado por declaração ou cópia de contrato ou CTPS.	10 pontos para cada semestre	100 pontos (10 semestres)
	i) Experiência Profissional em Magistério na Educação a Distância.	10 pontos para cada semestre	100 pontos (10 semestres)
	j) Experiência Profissional no mercado de trabalho, com atuação em área de conhecimento do curso, comprovada por declaração, cópia de contrato ou CTPS.	5 pontos por semestre	50 pontos (10 semestres)
Grupo III PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA	k) Livro editado com ISBN, relacionado com a(s) área(s) de conhecimento do curso. Cópia da Capa e da Ficha Catalográfica que comprovem a autoria.	5 pontos	50 pontos
	l) Capítulo de livro com ISBN, relacionado com a(s) área(s) de conhecimento do curso. Cópia da Capa ou de outra parte que comprove a autoria.	3 pontos	30 pontos
	m) Trabalho científico, publicado em periódico de circulação internacional constante do Qualis (classificação A ou B, CAPES) ou em anais de Congresso Internacional, relacionado com a(s) área(s) de conhecimento do curso.	2 pontos	10 pontos
	n) Trabalho científico, publicado em periódico de circulação nacional constante do Qualis (classificação A ou B, CAPES) ou em anais de Congresso Nacional constante do Qualis (classificação A ou B, CAPES), relacionado com a(s) área(s) de conhecimento do curso.	1 ponto	5 pontos

	o) Experiência na elaboração de material didático para Educação a Distância, comprovada por meio de cópia da Capa ou de outra parte do material que comprove a autoria.	5 pontos	50 pontos
Grupo IV CRITÉRIO REGIONAL	p) Residência comprovada no estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a necessidade de gravação presencial de vídeos em estúdio (item 8.5 deste Edital). Comprovação por meio de comprovante de residência.	100 pontos	100 pontos

ANEXO 2 – Disciplinas x CH

Clique aqui e acesse a lista de disciplinas:

[Produção Edital](#)